

Plano de Contingência

Prevenção e Controlo de Transmissão de COVID-19 no Agrupamento de Escolas de Esgueira

1– Enquadramento

Este Plano de Contingência foi elaborado em cumprimento do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, orientações emanadas da DGESTE para o ano letivo 2020-2021 e o Referencial Escolas da DGS revisto para 2021/2022¹. Este plano não dispensa a leitura das orientações da DGESTE e da DGS.

O Plano de Contingência visa minimizar o risco de contágio e permitir o bom funcionamento das atividades nas Escolas do Agrupamento.

1.1. O que é a COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vómitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática.

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

1.2. Medidas de prevenção

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar as seguintes medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19:

- Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma nº 020/2020 da DGS, tais como:
 - Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual
 - Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível
 - Dificuldade respiratória sem outra causa atribuível
 - Perda completa de olfato, perda completa de paladar ou distorção persistente do paladar, de início súbito

¹ REFERENCIAL ESCOLAS 2021-2022. Controlo da Transmissão de COVID-19 em contexto escolar

- Utilizar máscara, de acordo com a Orientação nº 005/2021 da DGS por pessoas com 10 ou mais anos.

A utilização de máscara por crianças que frequentam o 1º ciclo entre os 6 e os 9 anos de idade, o uso da máscara é fortemente recomendado.

- Manter o distanciamento físico recomendado, no respeito possível pelas regras constantes do Referencial para as Escolas 2021-2022.
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Cumprir com a etiqueta respiratória.
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras).
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços.
- Não realizar atividades em espaços fechados que não sejam fundamentais e privilegiar as atividades ao ar livre.

2. Plano de Contingência

O plano de contingência identifica as medidas de prevenção e de atuação.

2.1. Ponto Focal

- **Responsável máximo** – Diretora, Helena Libório. Substituta – subdiretora, Anabela Ferreira
- **Informações aos alunos, pais e encarregados de educação** – Diretores de turma
- **Responsável geral pela higiene e limpeza** – encarregada do pessoal não docente, Vitória Ministro.
- **Responsável pela higiene dos espaços** – Adjunto Luís Patrício e encarregada do pessoal não docente
- **Responsável pelo acompanhamento de casos suspeitos à zona de isolamento** – AO de serviço no respetivo bloco na escola sede. Nas escolas do 1º ciclo e JI – AO de serviço.
- **Contacto com encarregado de educação de caso suspeito** – coordenador de escola nas escolas básicas e JI e na sua ausência, o professor titular de turma. Na Escola sede, a Diretora ou na sua ausência um elemento da equipa da Direção.
- **Contacto com a Autoridade de Saúde Local** - coordenador de escola nas escolas básicas e JI e na sua ausência, o professor titular de turma. Na Escola sede, a Diretora ou na sua ausência um elemento da equipa da Direção.
- **Contacto com o SNS 24 ou outras linhas, quando se tratar de aluno menor de idade com autorização prévia do encarregado de educação** – o coordenador de Escola na Escolas básicas e JI e na sua ausência o professor titular de turma. Na Escola sede, a Diretora ou na sua ausência um elemento da equipa da direção.

Lista de contactos:

- **SNS24** – 808 24 24 24
- **Delegada de Saúde de Aveiro** – 913 648 618

- **Diretora** – 927 805 091
- **Escola sede** – 234 302 480
- **Emergência médica** – 112

2.2. Atuação da Escola perante um caso confirmado de COVID-19 dentro do estabelecimento de educação e/ou ensino



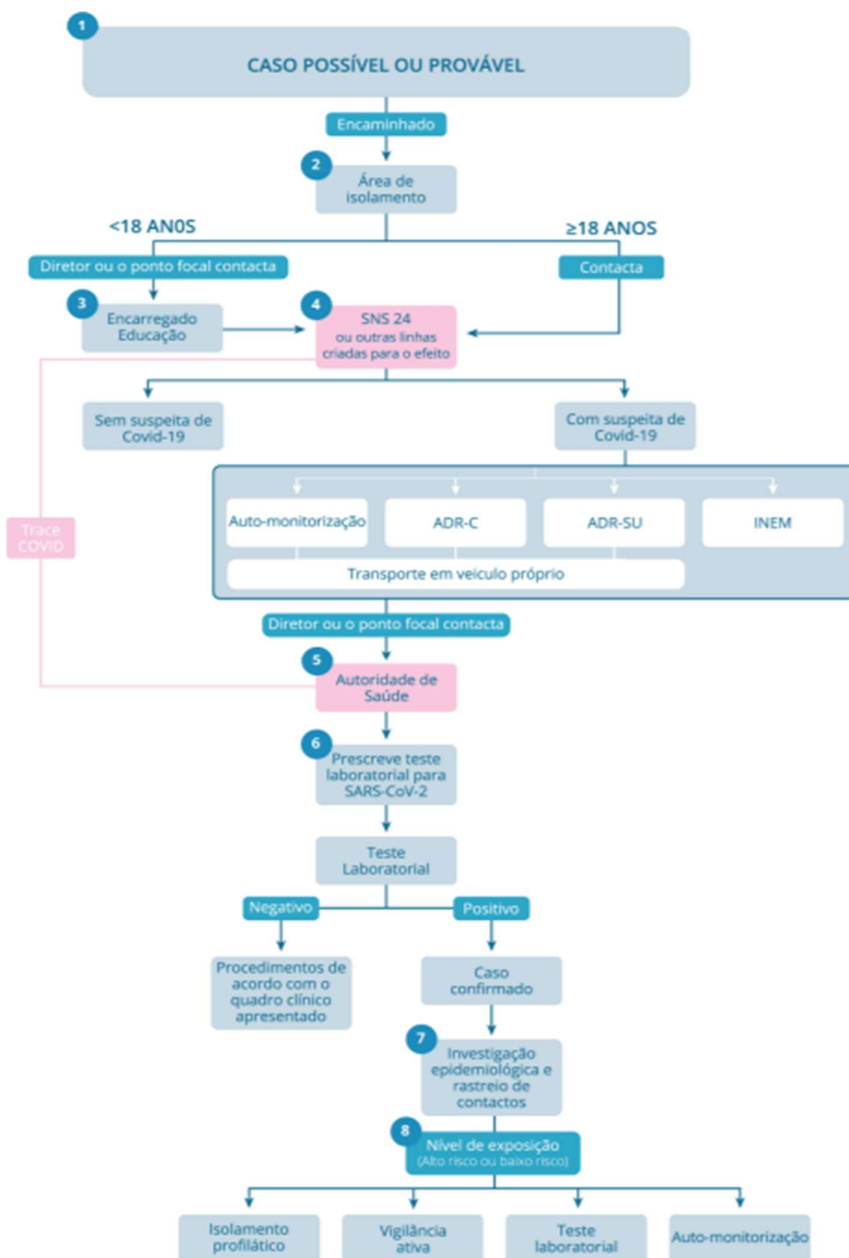
Fonte: Referencial Escolas, DGS

2.3. Atuação da Escola perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento



Fonte: Referencial Escolas, DGS

2.4. Fluxo de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19



Fonte: Referencial Escolas 2021-2022

2.4. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

O rastreio compreende três passos:

1º Identificação dos contactos

2º Classificação dos contactos

3º Implementação de medidas

Para facilitar este processo, em articulação com a Autoridade de Saúde Local, o Agrupamento mantém junto do ponto focal as listas de contactos telefónicos e de mail dos professores, funcionários e encarregados de educação.

2.4.1. Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do grau de exposição, sendo os contactos classificados em exposição de alto risco e de baixo risco. **Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.**

2.4.2. Implementação de medidas

A Autoridade de saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa as medidas individuais e coletivas, consoante se trate de contacto de alto risco ou de contacto de baixo risco.

A Autoridade de saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pela Escola.

Medidas individuais a aplicar aos contactos:

Não se aplicam aos contactos de alto risco com doença confirmada de COVID-19 há menos de 90 dias, estando sujeitos a vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição.

Os contactos de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição;
- Cumprimento da Orientação nº 010/2020 “distanciamento Social e Isolamento” da DGS
- Automonitorizar e registar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, duas vezes por dia;
- Limitar os contactos com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável (ex: trabalho, escola, casa) e adotar as medidas preventivas em permanência;
- Contactar o SNS 24 se surgirem sintomas compatíveis com COVID-19;
- Efetuar teste laboratorial molecular (TAAN) para deteção de SARS-CoV-2, segundo as Normas nº 015/2020 e nº 019/2020 da DGS. Se o teste molecular não estiver disponível ou não permitir a obtenção do resultado em menos de 24 horas, deve ser utilizado um teste rápido de antígeno (TRAg).

Em situação de cluster ou de surto todos os contactos (de alto e de baixo risco), devem realizar teste rápido de antígeno (TRAg) para SARS-CoV-2, nos termos da Norma nº 019/2020 da DGS, para rápida implementação de medidas de saúde pública, de acordo com a Norma nº 015/2020 da DGS.

Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação e/ou ensino (estas medidas são decididas pela Autoridade de Saúde):

- Encerramento de uma ou mais turmas
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino.
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino.
- Pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos (cfr página 21 do Referencial para as Escolas).

2.5. Gestão de Clusters ou Surtos

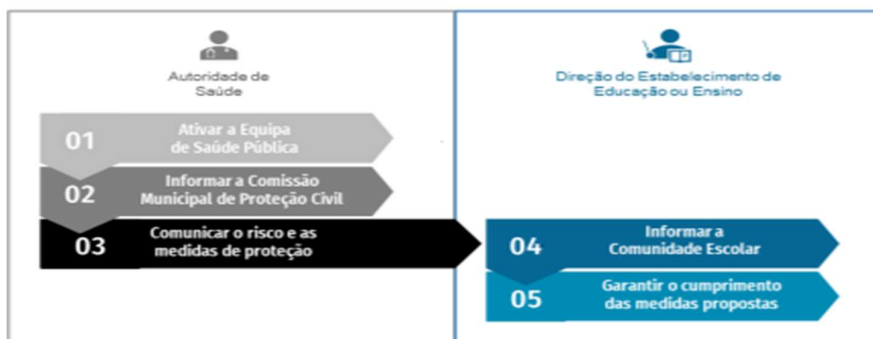
Cluster (conglomerado): conjunto de casos, grupos ou eventos, que parecem estarem relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma nº 015/2020 da DGS).

Surto: dois ou mais casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19 associados a um contexto não residencial específico, cujas datas de início de sintomas (ou datas de colheita do teste, se assintomáticos) ocorreram num período de 14 dias, existindo evidência de exposição entre os casos no período de infecciosidade de um dos casos (Norma nº 015/2020 da DGS).

As medidas a implementar em caso de cluster ou de surto pela Autoridade de Saúde são as que constam do ponto 5.2 do Referencial para as Escolas 2021-2022.

2.5.1. Comunicação e articulação com os parceiros

A articulação entre os parceiros é feita de acordo com o capítulo 6 do Referencial para as Escolas.



Fonte: Referencial Para as Escolas 2021-2022 DGS

2.5.2. Regresso do caso confirmado à Escola

O regresso é determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

3. Reuniões de trabalho na Escola

Sempre que possível e desde que não fiquem comprometidas as atividades, os contactos entre a comunidade escolar e as reuniões de trabalho deverão ser substituídas por meios de comunicação a distância, e-mail, Zoom, WhatsApp, outras plataformas.

As reuniões e contactos com os encarregados de educação devem ser preferencialmente por meios não presenciais, sem prejuízo dos contactos presenciais sempre que estes se revelem os mais adequados. Nestes casos, devem ser cumpridas todas as regras de prevenção.

4. Encerramento de Escola

Em caso de encerramento da Escola sede (EBS Dr. Jaime Magalhães Lima), de modo a garantir o funcionamento de serviços mínimos, mantêm-se em funções os seguintes setores, exceto se a Autoridade de Saúde der outras indicações:

- Direção
- Serviços Administrativos
- PBX

5. Substituição de docentes em caso de absentismo por isolamento profilático ou doença

Em caso de ausência por isolamento profilático, os docentes serão substituídos por recurso aos docentes de OCUPA. O professor pode continuar a dar as aulas à distância através de uma plataforma.

Em caso de ausência por doença, os docentes serão substituídos por recurso aos docentes de OCUPA.

5.1. Atividades letivas para os alunos em isolamento profilático ou doença

A Escola assegurará as condições para que os alunos em isolamento profilático ou doentes acompanhem as aulas a distância, desde que a ausência seja superior a 5 dias úteis.

6. Medidas de prevenção diária

6.1. Do ambiente escolar

- Reforçar as casas de banho com sabonete e papel para limpar as mãos ao início do dia e na hora do almoço. Este processo é monitorizado através do preenchimento de ficha própria;
- Limpar as instalações sanitárias três vezes por dia;
- Limpar as superfícies das mesas de sala de aula e de trabalho com produto desinfetante sempre que houver mudança de utilizadores e no final do dia;
- Limpar os puxadores das portas com produtos desinfetantes no final de cada turno;
- Limpar os teclados dos computadores, bem como comandos dos projetores, das salas de aula e biblioteca com desinfetante, sempre que houver mudança de utilizadores;
- Colocação de soluções à base de álcool na Entrada da Escola, em todos os blocos, na entrada do refeitório, nos bufetes, na biblioteca e nos Serviços Administrativos, no Pavilhão, bem como nas escolas básicas.

6.2. Higiene pessoal e proteção individual

- Uso de máscara de proteção individual dentro do recinto escolar e salas de aula;

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

6.3. Comportamentos sociais na Escola

- Não cumprimentar com contacto físico como aperto de mão, beijo ou abraço.
- Manter a distância recomendada nas filas, nos espaços fechados e nos espaços comuns.

6.4. Pais e encarregados de educação

- Em situação suspeita ou doença, não levar as crianças e alunos para a Escola e contactar o SNS24, informando a Escola para o mail institucional aee@aesgueira.edu.pt ou por telefone para 234 302 480.
- Os encarregados de educação devem ir presencialmente à Escola apenas para tratar de casos urgentes ou situações para que tenha sido solicitada a sua presença. Nas restantes situações, devem privilegiar o contacto por mail e por telefone.
- O tratamento de assuntos nos serviços administrativos fica condicionada ao atendimento de uma única pessoa por situação.

6.5. Outros elementos da comunidade educativa

- Os contactos de elementos da comunidade educativa com a Escola devem acontecer sobretudo por telefone e por e-mail.

7. Informação e capacitação

- Enviar o Plano de Contingência do Agrupamento e Informações da DGS, por mail, a todos os docentes e não docentes;
- Divulgar o plano de contingência junto dos pais/encarregados de educação através os diretores de turma e professores titulares de turma;
- Divulgar o plano na página do Agrupamento;
- Afixar os cartazes da DGS em salas de aula, bufetes, portarias, salas de professores, pavilhão gimnodesportivo, serviços administrativos e entrada da Escola;
- Divulgar junto dos alunos informação sobre as medidas adequadas de prevenção, designadamente as de higiene e proteção pessoal, através do professor titular de turma e do diretor de turma;
- Fazer reunião com os assistentes operacionais no início do processo.

8. Medidas de isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível nas Escolas do Agrupamento e na comunidade.

8.1. Sala de isolamento

Os espaços de isolamento nas escolas do Agrupamento são os seguintes:

- **Escola Básica e Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima** – Gabinete A10, no 1º piso do Bloco A
- **Escola Básica de Esgueira** – Sala 9
- **Escola Básica de Alumieira** – gabinete do Jardim de Infância
- **Escola Básica Quinta do Simão** – sala 2
- **Jardim de Infância de Cabo Luís** – gabinete de material pedagógico, por ser o único espaço existente para além da sala de atividades e da sala de refeições.

Os espaços de isolamento são equipados com termómetro, líquido desinfetante, papel para limpeza de mãos, lenços de papel, luvas descartáveis e caixote de lixo dedicado com saco de plástico adequado.

O percurso para a sala de isolamento são os definidos e assinalados em cada estabelecimento de educação ou de ensino.

8.1.1. Na situação de caso confirmado a Escola adota os seguintes procedimentos:

- Limpeza e desinfeção da área de isolamento
- Reforço da limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazena os resíduos do caso confirmado em saco de plástico que, após ser fechado deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

9. Passagem do regime presencial ao regime misto ou ao regime não presencial de aulas

O regime misto é aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo.

O regime não presencial é aquele em que o processo ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.

A passagem ao regime misto ou ao regime não presencial é decidida pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, após ouvida a autoridade de saúde competente.

Os horários das turmas no regime misto é o mesmo do regime presencial, sendo as turmas divididas em dois turnos. Na semana 1 vem à Escola o turno 1 e os alunos do turno 1 ficam em trabalho autónomo. Na semana 2, vem à escola o turno 2 e o turno 1 fica em trabalho autónomo.

Semana 1		Semana 2	
Presencial	Trabalho autónomo	Presencial	Trabalho autónomo
Turno 1	Turno 2	Turno 2	Turno 1

Para os alunos que estão em regime presencial, aplicam-se todas as regras constantes do plano de contingência, com as devidas adaptações no que respeita à ocupação dos lugares na sala de aula.

Os horários dos alunos numa situação de regime não presencial é o mesmo do regime presencial, com a seguinte adaptação: 50% a 70% dos tempos letivos de cada disciplina serão garantidos em sessões síncronas e os restantes tempos letivos em sessões assíncronas.

Sessões Síncronas	Sessões assíncronas
50% a 70% dos tempos letivos de cada disciplina	50% a 30% dos tempos letivos de cada disciplina

Na situação de regime não presencial, os elementos da comunidade escolar que permanecem em regime presencial, estão sujeitos às regras constantes do Plano de Contingência com as necessárias adaptações.

10. Revisão do Plano de Contingência

A evolução da situação e novas orientações das autoridades de saúde e do Ministério da Educação poderão conduzir à revisão deste plano.

11. Anexos

Constituem anexos ao Plano de Contingência, dele fazendo parte integrante os seguintes documentos:

- Organização da Escola Básica e Secundária Dr. Jaime Magalhães lima
- Organização da escola Básica de Esgueira
- Organização da Escola Básica de Alumieira
- Organização da Escola Básica Quinta do Simão
- Organização do JI cabo Luís
- Plano para as atividades de Educação Física

15 de setembro de 2021, A Diretora do Agrupamento, Helena Libório